



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Nona Sessão Extraordinária a ser realizada em 22 de junho de 2023, agendada para as 18h00min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 008/2023.

Ofício

- 1- Ofício Gabinete nº 053/2023, encaminhando o Projeto de Lei/Exec. nº 025 de 2023.

Pareceres

- 1- Parecer da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. nº 023/2023;
- 2- Parecer da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. nº 024/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

II– Segunda Parte: Expediente

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/ Exec. nº 023/2023, “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S. A., e dá outras providências;”
- 2- Projeto de Lei/ Exec. nº 024/2023, “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 10/08/2022), e, autorizado “abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos;”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 025/2023, “Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do Município de Albertina e dá outras providências.”

III– Terceira Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão

Leandro Luiz

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 008/2023

Sessão Extraordinária

Ata da Oitava Sessão Extraordinária, do Terceiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 26 de abril de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Oitava Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 007/2023, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 036/2023, encaminhando o Projeto de Lei/Exec. nº 017 de 2023; 2- Ofício Gabinete nº 037/2023, encaminhando o Projeto de Lei/Exec. nº 015 de 2023; 3- Projeto de Lei/ Exec. nº 017/2023, “Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.465, de 10 de março de 2022, e dá outras providências; 4- Projeto de Lei/ Exec. nº 015/2023, “Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e dá outras providências”. Os Projetos de Leis/ Exec. nºs 017 e 015 de 2023 foram apenas lidos e distribuídos às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 26 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Leandro Luiz – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi– Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Danilo José Silviéri - Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 20 de junho de 2023.

Ofício Gabinete nº 53/2023
Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar o Projeto de Lei/Exec. nº 25 de 19 de junho de 2023, para discussão e votação.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA -- MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 2998/23

vro : _____ Fls. : _____

Data Entrada: 21 / 06 / 23


Caroline Nogueira Ferraz
Assessora Legislativa





PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 23 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao recapeamento da Rodovia Municipal Sebastião Luiz, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

de financiamento a que se refere o artigo primeiro.


Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de junho de 2023.


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA:

Atendendo a indicação nº 15/2023, apresentamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil a fim de recuperar os quase 6 km da Rodovia Municipal Sebastião Luiz.

É bem sabido por todos que referida Rodovia é uma das principais vias de acesso ao Município de Albertina, fazendo ainda uma ligação interestadual à São Paulo.

De outro turno, referido empréstimo não irá onerar de forma vultuosa os cofres públicos, conforme planilha que segue em anexo ao presente Projeto de Lei.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Valor Contrato | 2.200.000,00 |
| Prazo (meses) | 120 |
| Carência (meses) | 12 |
| Parcelas | 108 |
| Tarifa | 2,5% |

| Pagamentos Anuais | | | |
|-------------------|--------------|--------------|------|
| Liberações | Amortizações | Juros | Ano |
| 2.200.000,00 | - | 187.304,15 | 2023 |
| - | 81.481,48 | 526.766,51 | 2024 |
| - | 244.444,44 | 482.665,13 | 2025 |
| - | 244.444,44 | 423.863,28 | 2026 |
| - | 244.444,44 | 365.061,44 | 2027 |
| - | 244.444,44 | 306.259,60 | 2028 |
| - | 244.444,44 | 247.457,76 | 2029 |
| - | 244.444,44 | 188.655,91 | 2030 |
| - | 244.444,44 | 129.854,07 | 2031 |
| - | 244.444,44 | 71.052,23 | 2032 |
| - | 162.962,96 | 14.700,46 | 2033 |
| 2.200.000,00 | | 2.943.640,54 | |

| DU | Meses | Data | Ano | Pagamentos Mensais | | Saldo Devedor |
|----|-------|------------|------|--------------------|-----------|---------------|
| | | | | Amortizações | Juros | |
| 0 | 0 | 15/08/2023 | 2023 | - | - | - |
| 21 | 1 | 15/09/2023 | 2023 | - | 55.000,00 | 2.200.000,00 |
| 21 | 2 | 15/10/2023 | 2023 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 3 | 15/11/2023 | 2023 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 4 | 15/12/2023 | 2023 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 5 | 15/01/2024 | 2024 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 6 | 15/02/2024 | 2024 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 7 | 15/03/2024 | 2024 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 8 | 15/04/2024 | 2024 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 9 | 15/05/2024 | 2024 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 10 | 15/06/2024 | 2024 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 11 | 15/07/2024 | 2024 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 12 | 15/08/2024 | 2024 | - | 44.101,38 | 2.200.000,00 |
| 21 | 13 | 15/09/2024 | 2024 | 20.370,37 | 44.101,38 | 2.179.629,63 |
| 21 | 14 | 15/10/2024 | 2024 | 20.370,37 | 43.693,04 | 2.159.259,26 |
| 21 | 15 | 15/11/2024 | 2024 | 20.370,37 | 43.284,69 | 2.138.888,89 |
| 21 | 16 | 15/12/2024 | 2024 | 20.370,37 | 42.876,34 | 2.118.518,52 |
| 21 | 17 | 15/01/2025 | 2025 | 20.370,37 | 42.468,00 | 2.098.148,15 |
| 21 | 18 | 15/02/2025 | 2025 | 20.370,37 | 42.059,65 | 2.077.777,78 |
| 21 | 19 | 15/03/2025 | 2025 | 20.370,37 | 41.651,31 | 2.057.407,41 |
| 21 | 20 | 15/04/2025 | 2025 | 20.370,37 | 41.242,96 | 2.037.037,04 |
| 21 | 21 | 15/05/2025 | 2025 | 20.370,37 | 40.834,61 | 2.016.666,67 |
| 21 | 22 | 15/06/2025 | 2025 | 20.370,37 | 40.426,27 | 1.996.296,30 |
| 21 | 23 | 15/07/2025 | 2025 | 20.370,37 | 40.017,92 | 1.975.925,93 |
| 21 | 24 | 15/08/2025 | 2025 | 20.370,37 | 39.609,57 | 1.955.555,56 |
| 21 | 25 | 15/09/2025 | 2025 | 20.370,37 | 39.201,23 | 1.935.185,19 |
| 21 | 26 | 15/10/2025 | 2025 | 20.370,37 | 38.792,88 | 1.914.814,81 |
| 21 | 27 | 15/11/2025 | 2025 | 20.370,37 | 38.384,54 | 1.894.444,44 |
| 21 | 28 | 15/12/2025 | 2025 | 20.370,37 | 37.976,19 | 1.874.074,07 |
| 21 | 29 | 15/01/2026 | 2026 | 20.370,37 | 37.567,84 | 1.853.703,70 |
| 21 | 30 | 15/02/2026 | 2026 | 20.370,37 | 37.159,50 | 1.833.333,33 |
| 21 | 31 | 15/03/2026 | 2026 | 20.370,37 | 36.751,15 | 1.812.962,96 |
| 21 | 32 | 15/04/2026 | 2026 | 20.370,37 | 36.342,81 | 1.792.592,59 |

| | | | | | | |
|----|----|------------|------|-----------|-----------|--------------|
| 21 | 33 | 15/05/2026 | 2026 | 20.370,37 | 35.934,46 | 1.772.222,22 |
| 21 | 34 | 15/06/2026 | 2026 | 20.370,37 | 35.526,11 | 1.751.851,85 |
| 21 | 35 | 15/07/2026 | 2026 | 20.370,37 | 35.117,77 | 1.731.481,48 |
| 21 | 36 | 15/08/2026 | 2026 | 20.370,37 | 34.709,42 | 1.711.111,11 |
| 21 | 37 | 15/09/2026 | 2026 | 20.370,37 | 34.301,08 | 1.690.740,74 |
| 21 | 38 | 15/10/2026 | 2026 | 20.370,37 | 33.892,73 | 1.670.370,37 |
| 21 | 39 | 15/11/2026 | 2026 | 20.370,37 | 33.484,38 | 1.650.000,00 |
| 21 | 40 | 15/12/2026 | 2026 | 20.370,37 | 33.076,04 | 1.629.629,63 |
| 21 | 41 | 15/01/2027 | 2027 | 20.370,37 | 32.667,69 | 1.609.259,26 |
| 21 | 42 | 15/02/2027 | 2027 | 20.370,37 | 32.259,34 | 1.588.888,89 |
| 21 | 43 | 15/03/2027 | 2027 | 20.370,37 | 31.851,00 | 1.568.518,52 |
| 21 | 44 | 15/04/2027 | 2027 | 20.370,37 | 31.442,65 | 1.548.148,15 |
| 21 | 45 | 15/05/2027 | 2027 | 20.370,37 | 31.034,31 | 1.527.777,78 |
| 21 | 46 | 15/06/2027 | 2027 | 20.370,37 | 30.625,96 | 1.507.407,41 |
| 21 | 47 | 15/07/2027 | 2027 | 20.370,37 | 30.217,61 | 1.487.037,04 |
| 21 | 48 | 15/08/2027 | 2027 | 20.370,37 | 29.809,27 | 1.466.666,67 |
| 21 | 49 | 15/09/2027 | 2027 | 20.370,37 | 29.400,92 | 1.446.296,30 |
| 21 | 50 | 15/10/2027 | 2027 | 20.370,37 | 28.992,58 | 1.425.925,93 |
| 21 | 51 | 15/11/2027 | 2027 | 20.370,37 | 28.584,23 | 1.405.555,56 |
| 21 | 52 | 15/12/2027 | 2027 | 20.370,37 | 28.175,88 | 1.385.185,19 |
| 21 | 53 | 15/01/2028 | 2028 | 20.370,37 | 27.767,54 | 1.364.814,81 |
| 21 | 54 | 15/02/2028 | 2028 | 20.370,37 | 27.359,19 | 1.344.444,44 |
| 21 | 55 | 15/03/2028 | 2028 | 20.370,37 | 26.950,84 | 1.324.074,07 |
| 21 | 56 | 15/04/2028 | 2028 | 20.370,37 | 26.542,50 | 1.303.703,70 |
| 21 | 57 | 15/05/2028 | 2028 | 20.370,37 | 26.134,15 | 1.283.333,33 |
| 21 | 58 | 15/06/2028 | 2028 | 20.370,37 | 25.725,81 | 1.262.962,96 |
| 21 | 59 | 15/07/2028 | 2028 | 20.370,37 | 25.317,46 | 1.242.592,59 |
| 21 | 60 | 15/08/2028 | 2028 | 20.370,37 | 24.909,11 | 1.222.222,22 |
| 21 | 61 | 15/09/2028 | 2028 | 20.370,37 | 24.500,77 | 1.201.851,85 |
| 21 | 62 | 15/10/2028 | 2028 | 20.370,37 | 24.092,42 | 1.181.481,48 |
| 21 | 63 | 15/11/2028 | 2028 | 20.370,37 | 23.684,08 | 1.161.111,11 |
| 21 | 64 | 15/12/2028 | 2028 | 20.370,37 | 23.275,73 | 1.140.740,74 |
| 21 | 65 | 15/01/2029 | 2029 | 20.370,37 | 22.867,38 | 1.120.370,37 |
| 21 | 66 | 15/02/2029 | 2029 | 20.370,37 | 22.459,04 | 1.100.000,00 |
| 21 | 67 | 15/03/2029 | 2029 | 20.370,37 | 22.050,69 | 1.079.629,63 |
| 21 | 68 | 15/04/2029 | 2029 | 20.370,37 | 21.642,34 | 1.059.259,26 |
| 21 | 69 | 15/05/2029 | 2029 | 20.370,37 | 21.234,00 | 1.038.888,89 |
| 21 | 70 | 15/06/2029 | 2029 | 20.370,37 | 20.825,65 | 1.018.518,52 |
| 21 | 71 | 15/07/2029 | 2029 | 20.370,37 | 20.417,31 | 998.148,15 |
| 21 | 72 | 15/08/2029 | 2029 | 20.370,37 | 20.008,96 | 977.777,78 |
| 21 | 73 | 15/09/2029 | 2029 | 20.370,37 | 19.600,61 | 957.407,41 |
| 21 | 74 | 15/10/2029 | 2029 | 20.370,37 | 19.192,27 | 937.037,04 |
| 21 | 75 | 15/11/2029 | 2029 | 20.370,37 | 18.783,92 | 916.666,67 |
| 21 | 76 | 15/12/2029 | 2029 | 20.370,37 | 18.375,58 | 896.296,30 |
| 21 | 77 | 15/01/2030 | 2030 | 20.370,37 | 17.967,23 | 875.925,93 |
| 21 | 78 | 15/02/2030 | 2030 | 20.370,37 | 17.558,88 | 855.555,56 |

| | | | | | | |
|----|-----|------------|------|--------------|--------------|------------|
| 21 | 79 | 15/03/2030 | 2030 | 20.370,37 | 17.150,54 | 835.185,19 |
| 21 | 80 | 15/04/2030 | 2030 | 20.370,37 | 16.742,19 | 814.814,81 |
| 21 | 81 | 15/05/2030 | 2030 | 20.370,37 | 16.333,85 | 794.444,44 |
| 21 | 82 | 15/06/2030 | 2030 | 20.370,37 | 15.925,50 | 774.074,07 |
| 21 | 83 | 15/07/2030 | 2030 | 20.370,37 | 15.517,15 | 753.703,70 |
| 21 | 84 | 15/08/2030 | 2030 | 20.370,37 | 15.108,81 | 733.333,33 |
| 21 | 85 | 15/09/2030 | 2030 | 20.370,37 | 14.700,46 | 712.962,96 |
| 21 | 86 | 15/10/2030 | 2030 | 20.370,37 | 14.292,11 | 692.592,59 |
| 21 | 87 | 15/11/2030 | 2030 | 20.370,37 | 13.883,77 | 672.222,22 |
| 21 | 88 | 15/12/2030 | 2030 | 20.370,37 | 13.475,42 | 651.851,85 |
| 21 | 89 | 15/01/2031 | 2031 | 20.370,37 | 13.067,08 | 631.481,48 |
| 21 | 90 | 15/02/2031 | 2031 | 20.370,37 | 12.658,73 | 611.111,11 |
| 21 | 91 | 15/03/2031 | 2031 | 20.370,37 | 12.250,38 | 590.740,74 |
| 21 | 92 | 15/04/2031 | 2031 | 20.370,37 | 11.842,04 | 570.370,37 |
| 21 | 93 | 15/05/2031 | 2031 | 20.370,37 | 11.433,69 | 550.000,00 |
| 21 | 94 | 15/06/2031 | 2031 | 20.370,37 | 11.025,35 | 529.629,63 |
| 21 | 95 | 15/07/2031 | 2031 | 20.370,37 | 10.617,00 | 509.259,26 |
| 21 | 96 | 15/08/2031 | 2031 | 20.370,37 | 10.208,65 | 488.888,89 |
| 21 | 97 | 15/09/2031 | 2031 | 20.370,37 | 9.800,31 | 468.518,52 |
| 21 | 98 | 15/10/2031 | 2031 | 20.370,37 | 9.391,96 | 448.148,15 |
| 21 | 99 | 15/11/2031 | 2031 | 20.370,37 | 8.983,61 | 427.777,78 |
| 21 | 100 | 15/12/2031 | 2031 | 20.370,37 | 8.575,27 | 407.407,41 |
| 21 | 101 | 15/01/2032 | 2032 | 20.370,37 | 8.166,92 | 387.037,04 |
| 21 | 102 | 15/02/2032 | 2032 | 20.370,37 | 7.758,58 | 366.666,67 |
| 21 | 103 | 15/03/2032 | 2032 | 20.370,37 | 7.350,23 | 346.296,30 |
| 21 | 104 | 15/04/2032 | 2032 | 20.370,37 | 6.941,88 | 325.925,93 |
| 21 | 105 | 15/05/2032 | 2032 | 20.370,37 | 6.533,54 | 305.555,56 |
| 21 | 106 | 15/06/2032 | 2032 | 20.370,37 | 6.125,19 | 285.185,19 |
| 21 | 107 | 15/07/2032 | 2032 | 20.370,37 | 5.716,85 | 264.814,81 |
| 21 | 108 | 15/08/2032 | 2032 | 20.370,37 | 5.308,50 | 244.444,44 |
| 21 | 109 | 15/09/2032 | 2032 | 20.370,37 | 4.900,15 | 224.074,07 |
| 21 | 110 | 15/10/2032 | 2032 | 20.370,37 | 4.491,81 | 203.703,70 |
| 21 | 111 | 15/11/2032 | 2032 | 20.370,37 | 4.083,46 | 183.333,33 |
| 21 | 112 | 15/12/2032 | 2032 | 20.370,37 | 3.675,12 | 162.962,96 |
| 21 | 113 | 15/01/2033 | 2033 | 20.370,37 | 3.266,77 | 142.592,59 |
| 21 | 114 | 15/02/2033 | 2033 | 20.370,37 | 2.858,42 | 122.222,22 |
| 21 | 115 | 15/03/2033 | 2033 | 20.370,37 | 2.450,08 | 101.851,85 |
| 21 | 116 | 15/04/2033 | 2033 | 20.370,37 | 2.041,73 | 81.481,48 |
| 21 | 117 | 15/05/2033 | 2033 | 20.370,37 | 1.633,38 | 61.111,11 |
| 21 | 118 | 15/06/2033 | 2033 | 20.370,37 | 1.225,04 | 40.740,74 |
| 21 | 119 | 15/07/2033 | 2033 | 20.370,37 | 816,69 | 20.370,37 |
| 21 | 120 | 15/08/2033 | 2033 | 20.370,37 | 408,35 | -0,00 |
| | | | | 2.200.000,00 | 2.943.640,54 | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 24 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 10/08/2022), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 10/08/2022), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos.

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 05 – Diretoria de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 5014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 4.045 – Manutenção em Prédios Públicos
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02 – Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 5054 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 4.096 – Manutenção e Onservação de Imóveis
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 03 – Ensino Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 5032 – Ensino Infantil

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA – MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 297/23

Voto: _____ Fis.: _____

Data Entrada: 19 / 06 / 23

Responsável:
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Projeto/Atividade: 4.096 – Manutenção e Onservação de Imóveis
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 5014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 4.045 – Manutenção em Prédios Públicos
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5044 – Proteção Social Básicas
Projeto/Atividade: 4.089 - Manutenção do CRAS
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

Programa: 5014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 4.045 – Manutenção em Prédios Públicos
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Programa: 5054 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 4.096 – Manutenção e Onservação de Imóveis
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Programa: 5032 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 4.096 – Manutenção e Onservação de Imóveis
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Programa: 5014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 4.045 – Manutenção em Prédios Públicos
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Programa: 5044 – Proteção Social Básicas
Projeto/Atividade: 4.089 - Manutenção do CRAS
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Lei Orçamentária Anual 2023

| | |
|------|---|
| 0432 | 02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.5014 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos |
|------|---|



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

| | |
|------|---|
| | Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) |
| 0433 | 02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.096 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) |
| 0434 | 02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.096 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) |
| 0435 | 02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) |
| 0435 | 02.04.01 - SAÚDE 10.301.5014 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.045 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) |
| 0436 | 02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) |

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de junho de 2023.

JOAO PAULO FACANALI

DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO

FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609

Dados: 2023.06.19 13:51:24 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 24 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 24 de 16 de junho de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Trata-se de Projeto para contratação de pedreiros para manutenção, reparos e pequenas reformas nos imóveis públicos.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

JOAO PAULO FACANALI
DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.06.19 17:17:28 -03'00'

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 25, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do Município de Albertina e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes, para pessoas carentes e de baixa renda do município de Albertina-MG, com a finalidade de edificação de moradia.

Parágrafo único. Os lotes, objeto da doação se encontram localizados dentro de uma área total de 52.274 m² (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e quatro metros quadrados) de propriedade do Município, devidamente registrada sob a matrícula de nº 18.907, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga-MG.

Art. 2º O Município de Albertina se encarregará de fazer a individualização dos lotes, mediante loteamento ou desmembramento nos moldes da Lei 6.766/1979, sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação da presente Lei, através de Decreto, principalmente quanto a metragem, a localização, a quantidades de lotes a serem doados e o prazo máximo para conclusão da edificação.

Art. 4º Para efeitos desta lei considera-se pessoa carente ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas conforme o critério adotado pelo Serviço de Assistência Social do Município de Albertina-MG.

Art. 5º Os donatários que desejarem construir no imóvel, deverão observar o projeto padrão do Município, conforme disposto no Decreto nº 1.521 de 26 de julho de 2022, devendo o mesmo ser aprovado pela Setor de Obras.

Art. 6º O donatário somente poderá alienar, doar, permutar, alugar ou ceder o imóvel depois da edificação devidamente aprovada pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Albertina, observado o Decreto nº 1.521 de 26 de julho de 2023.

§1º As hipóteses aplicadas no caput deste artigo não se aplicam em caso de hipoteca ou alienação fiduciária em garantia para construção ou reforma do imóvel, caso em que a revogação da doação somente será aplicável após o término do contrato celebrado junto a instituição financeira e extinção da dívida.

§2º As disposições contidas no §1º se aplicarão no todo à Lei nº 1.344 de 09 de outubro de 2019 e ao Decreto nº 1.171 de 30 de outubro de 2019.

Art. 7º Todas as despesas referentes a transação do imóvel, inclusive a escritura pública, se for o caso, seja de doação ou compra e venda, em que o Município não seja o donatário, ficarão a cargo dos interessados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 25 de 19 de junho de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Referida proposição visa a doação de 196 lotes da área denominada “Jardim Novo Horizonte II” a fim de continuar o programa habitacional do Município de Albertina, que notadamente é o maior programa habitacional *per capita* mantido por um Município no Brasil. Tal fato tem sido motivo de muito orgulho para todos nós albertinenses, sendo que referido programa chegou ao conhecimento até do Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema.

Importante observar ainda que o presente Projeto apresenta algumas hipóteses especificadas no §1º do art. 6º que são exigências de instituições financiadoras a exemplo da Caixa Econômica Federal.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL